

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 085/94

SUMULA: Dá denominação a Escola Rural Indígena na localidade do Lebre na Colônia Buriti e dá outras providências.

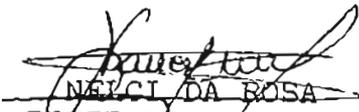
O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Rural Indígena Mal. Cândido Rondon extensão Rio Lebre nominada pela Resolução 5266/85 de 25.11.85 na localidade do Lebre na Reserva Indígena Rio das Cobras neste Município passa a denominar-se Escola Municipal Rural CARLOS ALBERTO CABREIRA MACHADO.

Art. 2º - Fica também definido que a Escola Municipal Rural CARLOS ALBERTO CABREIRA MACHADO passa a vigorar com efeito retroativo a Janeiro de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 04 de novembro de 1994.


NERCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL